



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cfp.org.br

EDITAL Nº 06/2025/2025

Processo nº 576600003.000113/2025-12

EDITAL DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 06/2025

III EDIÇÃO DO PRÊMIO PROFISSIONAL VIRGÍNIA BICUDO

“PRÁTICAS PARA UMA PSICOLOGIA ANTIRRACISTA”

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicóloga(o)(e), instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à SAF Sul, Quadra 02, Bloco B - Edifício Via Office, Térreo, Sala 104, Brasília, Distrito Federal, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 00.393.272/0001-07, este ato representado por sua Conselheira Presidenta, eleita para o XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia, gestão 2022-2025, ALESSANDRA SANTOS ALMEIDA, conforme Termo de Posse juntado ao processo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, na data e horário fixados neste Edital a realização da **III Edição do Prêmio PROFISSIONAL VIRGÍNIA BICUDO “PRÁTICAS PARA UMA PSICOLOGIA ANTIRRACISTA”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital, aprovado na 38ª Reunião Plenária Ordinária do XIX Plenário do CFP, que aconteceu nos dias 16 e 17/05/2025 (2198501) e de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto definir as diretrizes para participação na III EDIÇÃO DO PRÊMIO PROFISSIONAL VIRGÍNIA BICUDO "PRÁTICAS PARA UMA PSICOLOGIA ANTIRRACISTA".
- 1.2. O Prêmio Profissional, instituído pelo Conselho Federal de Psicologia, pretende identificar, valorizar e divulgar estudos e ações de psicólogas(os)(es), coletivos e grupos que envolvam a Psicologia e as Relações Étnico-Raciais, fundamentadas nos Direitos Humanos e que tenham impacto na saúde mental, na redução das desigualdades sociais e no posicionamento antirracista.
- 1.3. Com a realização deste Prêmio, espera-se fomentar a divulgação de estudos e ações exitosas no campo da psicologia e das questões raciais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A realização do presente Concurso para Premiação fundamenta-se no Resolução nº 9, de 28 de maio de 2022, e na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Edital correrão pelo Orçamento do Conselho Federal de Psicologia no exercício de 2025 e serão alocados pelo Setor de Planejamento e Execução Orçamentária deste conselho.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Os trabalhos poderão ser inscritos em uma das seguintes categorias profissionais:

- I - Experiências Individuais ou
- II - Experiências Coletivas

4.2. A categoria “Experiências Individuais” é dedicada à análise de trabalhos e ações promovidas por psicólogas(os)(es) que desenvolvam práticas antirracistas.

4.3. A categoria “Experiências Coletivas” é voltada para a participação de grupos, coletivos e organizações que desenvolvam práticas antirracistas.

5. DOS EIXOS ORIENTADORES

5.1. Os trabalhos teórico-técnicos devem estar relacionados a um dos seguintes eixos orientadores:

- I - Raças e Identidade Étnico-Racial;
- II - Violência, Morte e Luto;
- III - Modos de resistência antirracista: antimanicomial, cultural, religioso;
- IV - Interseccionalidades;
- V - Geracional: racismo na infância, juventude e envelhecimento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão concorrer ao prêmio psicólogas(os)(es) em situação cadastral regular e que estejam adimplentes junto ao Conselho Regional de Psicologia.

6.2. Para inscrição na categoria “Experiências Coletivas”, o trabalho técnico-teórico deverá contar com a participação de ao menos uma(um) psicóloga(o)(e) que será chamada de "autora(autor) principal".

6.2.1. Caso o trabalho conte com a participação de mais de uma(um) psicóloga(o)(e), todas(os) as(os) profissionais devem atender ao previsto no "item 6.1" do presente Edital.

6.3. É vedada a participação de Conselheiras(os) e Funcionárias(os) dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Psicologia, membros de comissões de representação e da Comissão de Direitos Humanos do CFP, bem como da Comissão Julgadora.

6.4. É facultada apenas uma inscrição por CPF, seja ela na categoria “Experiências Individuais” ou “Experiências Coletivas”.

7. DOS TRABALHOS

7.1. Os trabalhos deverão ser inéditos e apresentados sob a forma de artigo técnico ou relatos de práticas embasadas na ciência psicológica, atendendo às seguintes especificações:

- a) O trabalho deve ser anexado em arquivo extensão doc.x;
- b) Não conter a identificação da(o)(e)(s) autora(or)(e)(s);
- c) Ser escrito em língua portuguesa;

- d) Apresentar Título de no máximo 15 palavras;
 - e) O trabalho deverá apresentar estrutura e conteúdo de escrita de artigos científicos (resumo, introdução, método, resultado, discussão, referências e notas de rodapé);
 - f) Ser apresentado em arquivo com corpo de texto digitado em Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5, alinhamento justificado e margens de 2,5 cm;
 - g) As notas de rodapé devem ter texto digitado em Times New Roman, tamanho 10 e espaçamento simples;
 - h) Os trabalhos deverão estar normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - i) Destacar práticas antirracistas voltadas para população negra, indígena, quilombola, cigana, entre outros grupos sociais historicamente oprimidos pelo racismo no Brasil.
- 7.2. Não será permitido o envio de materiais complementares que não estejam incluídos no corpo do texto.
- 7.3. Os textos deverão ter no mínimo 15 páginas e no máximo 20 páginas (incluindo as referências).
- 7.4. Os arquivos de texto devem ser enviados em arquivo extensão doc.x, escritos em língua portuguesa, com no máximo 5 (cinco) laudas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Os trabalhos deverão ser enviados pelo site do CFP, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://www2.cfp.org.br/premio/virginiabicudo/2025/> no período de **01/09/2025** a **01/10/2025**. Não serão aceitas inscrições submetidas por correio convencional.
- 8.2. Somente serão homologadas as inscrições dos trabalhos que respeitarem as seguintes condições:
- a) Estar em consonância com o exposto nos Capítulos 6 e 7 do presente Edital.
 - b) O horário limite para submissão das propostas ao CFP será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **01 de outubro de 2025**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CFP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

- 9.1. O julgamento dos trabalhos será realizado às cegas por uma Comissão Julgadora, constituída por membros ad hoc selecionados pelo Plenário do CFP.
- 9.2. A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive a zero, caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.
- 9.3. Em caso de desistência ou desclassificação, será premiado o trabalho subsequentemente classificado.

10. DAS PREMIAÇÕES

- 10.1. Os prêmios contemplarão os melhores trabalhos inscritos nas categorias profissionais “Experiências Individuais” e “Experiências Coletivas”.

- 10.2. Serão selecionados ao todo 10 (dez) trabalhos, sendo 2 (dois) para cada Região do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), independente da categoria profissional em que o trabalho foi inscrito.
- 10.3. A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas menções honrosas.
- 10.3.1. As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.
- 10.4. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios para cada Região, justificando a decisão em documento dirigido ao Conselho Federal de Psicologia, caso os trabalhos apresentados não correspondam às expectativas expostas no presente edital.
- 10.5. Em nenhuma hipótese, a premiação poderá ser direcionada para outra Região, em não havendo trabalhos selecionados na Região de origem.
- 10.6. Fica estabelecida a premiação de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos 10 (dez) trabalhos selecionados, independente da categoria profissional em que foi inscrito.
- 10.7. Para os trabalhos selecionados na categoria “Experiências Coletivas” que receberem a premiação, caberá ao autor(a)(e) principal a divisão do prêmio entre os(as)(es) demais autores(as).
- 10.8. Os prêmios serão pagos pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 10.9. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.
- 10.10. Todos(as)(es) os(as)(es) autores(as) dos 10 (dez) trabalhos selecionados receberão certificado de premiação e terão o trabalho divulgado nos meios de comunicação do Conselho Federal de Psicologia.
- 10.11. O Conselho Federal de Psicologia entregará o certificado e os prêmios até dezembro do ano de 2025.
- 10.12. O Conselho Federal de Psicologia custeará as despesas relativas às passagens e hospedagem para as(os)(es) autoras(es) premiadas(es) da Categoria profissional - Experiências Individuais e para 1 (uma/um) representante das(os)(es) autoras(es) na Categoria Profissional - Experiências Coletivas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É assegurado ao Conselho Federal de Psicologia a publicação dos textos premiados.
- 11.2. A inscrição dos trabalhos implica na aceitação, pelos(as)(es) autores(as), de todas as disposições constantes do presente Regulamento, incorrendo em desclassificação o não cumprimento de qualquer uma delas.
- 11.3. Os inscritos se responsabilizam pelo conteúdo integral dos textos e por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.
- 11.4. Ao submeter o trabalho, as(os)(es) autoras(es) se comprometem a ceder os direitos autorais ao Conselho Federal de Psicologia, caso esse seja premiado.
- 11.5. Casos omissos serão resolvidos pelo XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia.

ALESSANDRA SANTOS DE ALMEIDA

Conselheira Presidenta

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos De Almeida, Conselheira(o) Presidente**, em 09/07/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2265091** e o código CRC **9D8F59CB**.
